

Original

LEI Nº 130

APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS, QUE COM ESTA LEI SE PUBLICA E DELA FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ART. 2º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, 12 DE JANEIRO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL,
ASS. DOMINGOS PRIMO BIGNOTO

0
0
0